

1 **Ata da 43ª Reunião CRA do Conselho de Administração do Instituto Estadual de**
2 **Florestas**, ocorrida no dia 20 de Setembro de 2017, às 09:00 h, no Plenário da Rua
3 Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte. Iniciou-se a reunião com o Diretor Geral
4 do IEF e Secretário Executivo do CA/IEF Dr. João Paulo Sarmento dando boas vindas
5 e agradecendo a presença de todos e dos Conselheiros representantes da SEF, SEAPA,
6 SETUR, IEF, CRBIO, CREA, ABRATEC. Informou que já estavam caminhando para
7 final do ano, com grandes êxitos no Conselho, que estavam terminando com o passivo
8 e isso era extremamente importante, agradeceu a dedicação dos conselheiros, e uma vez
9 que já havia quórum, iriam iniciar a reunião com execução do Hino Nacional. Seguiu-
10 se a reunião conforme transcrição na íntegra abaixo:

11 **Presidente João Paulo:** - Antes da gente iniciar, vou fazer um convite a todos os
12 Conselheiros: amanhã dia 21 é o dia da árvore nós estamos fazendo um evento aqui no
13 BDMG, estou procurando aqui a programação, vai ser um evento de um dia inteiro
14 onde nós vamos ter umas palestras vamos ter algumas coisas muito interessantes e
15 importantes, a gente vem trabalhando hoje na ideia do IEF ser prestador de serviço
16 ambiental, a gente tem toda uma estrutura de está fazendo a prestação de serviço
17 ambiental e dentro dessa linha a gente bem trabalhando muito com a restauração e hoje
18 se discute muito na política ambiental, está mudando a filosofia do comando
19 exclusivamente do comando e controle, para se passar por ações mais efetivas. Então
20 amanhã às 9 horas, começa com Café Mineiro, vai ter a abertura com o secretário, com
21 diretor-geral, nós vamos fazer um lançamento, a exibição do vídeo instrucional,
22 entrega da premiação aos servidores, aqueles servidores que foram eleitos pelos pares
23 de servidores que se destacaram, a gente tá criando também esse modelo, depois às
24 10:20 nós temos “Gestão da paisagem e Governança” é o PROMATA que vai
25 apresentar, Processo de reparação do Rio Doce da Fundação RENOVA, a palestra é
26 com o Roberto, à tarde nós temos o Programa de Regularização Ambiental e seus
27 instrumentos, vai ser feito pelo Serviço Florestal Brasileiro, Adequação Ambiental na
28 Lei de Proteção da Vegetação Nativa e Desenvolvimento Sustentável com a
29 apresentação do Rodrigo Carvalho de Abreu Lima da Cruz, Agricultura Energia e
30 Sustentabilidade esse pessoal, eles tem um trabalho muito interessante, alguns estudos
31 de restauração muito interessante, às 14:30 teremos o Sistemas Agroflorestais como
32 Ferramenta para Restauração Ecológica, apresentação da Patrícia Vaz do mutirão
33 agroecológico, às 15 horas vai ser Projeto Conservador da Mantiqueira com o Rubens
34 Benino da TNC, às 15:30 O controle e origem da madeira de carvão e de outros
35 produtos e sub produtos através do SINAFLO com André Sócrates de Almeida
36 Teixeira, então vão ser coisas muito interessantes, então todos convidados, vai ser no
37 Auditório do BDMG, na Rua da Bahia, é uma oportunidade interessante da gente está
38 discutindo restauração florestal que está sendo uma grande mudança da política
39 ambiental mundial.

40 Passou-se para o item 03 Exame da Ata da 42ª Reunião CRA que foi APROVADA por
41 unanimidade dos Conselheiros presentes.

42 **Item 4. Processos Administrativos para exame de recursos contra decisão do**
43 **Diretor Geral do I.E.F. (infrações à Lei nº 14.309/2002, Decreto 44.309/2006 e**
44 **Decreto 44.844/2008):**

45 **4.1 Processos referentes à intervenção em área de Preservação Permanente,**
46 **Reserva Legal e Unidades de Conservação:**

47 4.1.1 Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A – USIMINAS (Intervir em 1900 m2 em
48 área de preservação permanente) – P.A. 04040000894/09 – A.I.021903/2006

49 4.1.2 Nenildo Bezerra Gomes (Intervir em 14,8 ha em área de preservação permanente)
50 – P.A. 12000002311/15 – A.I.50665/2014

51 4.1.3 Milton Alves Ferreira Júnior(Intervir em 136.500 m2 em área de preservação
52 permanente) – P.A. 06000001154/08 - A.I. 072856/2007

53 Os processos foram julgados e APROVADOS por unanimidade dos Conselheiros
54 presentes.

55 Os itens 4.1.4 Geraldo Moreira da Silva(Intervir em 0,01 ha em área de preservação
56 permanente.) – P.A. 12000000100/17 – A.I.90918/2016 e 4.1.5 Geraldo Moreira da
57 Silva(Intervir em 0,01 ha em área de preservação permanente.) – P.A.
58 12000000101/17– A.I.90919/2016, foram RETIRADOS DE PAUTA, porque ao fazer
59 a avaliação, a equipe técnica encontrou algumas incertezas que poderiam trazer
60 insegurança para os Conselheiros no julgamento dos processos.

61 **Item 4.2 Processos referentes a transportar/adquirir/receber/armazenar/
62 comercializar/utilizar/consumir/beneficiar ou industrializar produtos ou
63 subprodutos da flora nativa ou floresta plantada sem documentos de controle
64 ambiental obrigatório e ou sem prova de origem:**

65 4.2.1 Marco Antônio de Barros Moreira (Comercializar Subproduto da flora nativa sem
66 prova de origem , execendo em 618,40 m3 a capacidade máxima da área declarada) –
67 P.A. E076249/2008 – A.I. 067616/2007

68 4.2.2 Starmomtil Montagens Industriais Ltda.(Transportar 3.753 mdc de essência nativa
69 sem prova de origem) – P.A. 0700003931/05 - A.I.41721-5/A

70 4.2.3 João Luis Neri de Freitas (Transportar e comercializar 264,5 mdc nativo sem
71 prova de origem) – P.A. 07030000371/08 - A.I. 259807-9/A

72 4.2.4 José Francisco Sobreira de Barros (Comercializar Subproduto da flora nativa sem
73 prova de origem excedendo em 1769 m3 a capacidade máxima da área declarada) –
74 P.A. 05050002152/08 – A.I. 57135-/2007

75 4.2.5 Kennedy Ulian e Outros (Armazenar e Beneficiar produtos e subprodutos da
76 floresta nativa sem documento de controle ambiental obrigatório em volume de
77 2.049,30 mdc) – P.A. 12000002313/10 - A.I. 4589/2010

78 4.2.6 MGS – Minas Gerais Siderurgia Ltda. (Receber 664,5 m3 carvão vegetal nativo)
79 – P.A. E076919/2007 – A.I. 250795-6/A

80 4.2.7 Usina Siderúrgica Valadares Ltda. – USIVAL (Transportar produtos da flora sem
81 a prova de origem, num total de 899 mdc de carvão vegetal para armazenamento e
82 consumo) – P.A. S232909/2009 – A.I. 12463/2009

83 4.2.8 Itasider – Usina Siderúrgica Itaminas S.A.(Receber e consumir 7.863,50 mdc de
84 carvão vegetal sem prova de origem) – P.A. E085322/07 - A.I.245603-6

85

86 **Dr. Mauro Araújo – Advogado da Usival :** - Pela ordem Sr. Presidente, só pra poder
87 citar, de fato eu cheguei e a listagem não estava ali não, mas no item 4.2.7 USIVAL –
88 Usina Siderúrgica Valadares Ltda, eu protocolei um documento, muito provavelmente
89 não tenha sido juntado no processo mas eu estou pedindo a suspensão do julgamento
90 desse processo em função de ausência , eu estou fazendo um pedido ao Presidente da
91 Câmara de Atividades do IEF de suspensão do pedido em função de ausência de
92 paridade nessa Câmara porque dos 09 conselheiros, 06 são do Estado e dos 03, 01
93 ainda não foi preenchida a vaga, se não me engano. Então é só para alertar que eu pedi
94 a suspensão desse processo

95 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** - Bom dia, senhores, o processo está aí com a
96 Secretaria Executiva? Vamos avaliar se de fato foi feita essa juntada de documentos?

97 **Dr. Mauro Araújo – Advogado da Usival** : - Acho que não deu tempo, mas se
98 precisar do número do protocolo ou uma cópia, eu tenho aqui, mas de fato não deu
99 tempo de ser juntado, porque esse protocolo foi feito logo depois do pedido, entendeu,
100 antes de hoje, obviamente e depois do negócio e ele questiona justamente isso, a
101 ausência de paridade e outra coisa, se houver algum advogado aqui nessa Câmara ele
102 tem que se dar por suspeito para poder julgar, porque pelo Estatuto da Ordem,
103 advogados não podem fazer parte de Conselhos que julgam.

104 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** - Então, senhores, fica aí a manifestação do
105 advogado da empresa do item 4.2.7, fica aí a manifestação e como não houve tempo do
106 documento ser juntado e avaliar, fica só para critério realmente de manifestação do
107 interessado, no caso nós não vimos, não vislumbramos aqui nenhum impedimento para
108 que a Câmara continue no seu julgamento, nos seus votos, sendo que já foi constatado
109 quórum para iniciar essa reunião e os trabalhos podem continuar.

110 **Conselheira Danielle da SEF** : - Eu gostaria de manifestar em relação aos processos
111 que já foram mencionados anteriormente que é o processo 4.2.4 José Francisco, eu
112 gostaria de manifestar contrário ao voto do parecer, manifestar contrário ao parecer em
113 função do Parecer da AGE 15.877 de 2017 e com relação ao item 4.2.5 Kennedy, eu
114 gostaria de verificar aqui, não sei se vocês vão poder sanar minha dúvida ou se vai
115 precisar de uma diligência, porque ele coloca na defesa dele, inclusive até mencionada
116 no parecer do relator, uma orientação geográfica diferente da orientação geográfica
117 colocada no auto de infração, alegando que então essa área que foi autuada não faz
118 parte da Fazenda dele e a pessoa que fez o parecer não analisou, enfim não esclareceu a
119 minha dúvida, se realmente está ou não, porque se você, lendo as coordenadas você
120 acha que não está. Ela só colocou que está na Fazenda sendo que as coordenadas não
121 batem, então eu queria ver se teria como fazer uma diligência para ver se realmente faz
122 parte da fazenda ou não.

123 **Presidente João Paulo** : - Então o item 4.2.5, vamos baixar em diligência, como tem
124 essa questão de insegurança, se a área está correta, a gente baixa em diligência e o
125 outro item, nós ainda não colocamos em votação, mais alguma discussão? Não
126 havendo mais discussão, com as colocações do advogado e com a manifestação
127 também do nosso jurídico a gente tem condições de colocar em votação. Então aqueles
128 que foram favoráveis permaneçam como estão. APROVADOS . Então foram
129 aprovados todos os itens e com a manifestação da Conselheira Danielle da SEF
130 contrária ao item 4.2.4 José Francisco Sobreira de Barros .

131 **Dr. Mauro Araújo – Advogado da Usival** : É só para pedir a transcrição da fala do
132 advogado nos autos do processo.

133

134 **Conselheiro Leonardo Teixeira do IEF:** - Com relação ao processo 4.2.1. de Marco
135 Antônio de Barros Moreira eu gostaria de manifestar o meu voto contrário ao parecer
136 porque no meu entendimento um BO não é um documento suficiente para caracterizar
137 que foi cometida a infração, então eu não senti segurança em deferir o processo
138 cancelando o AI em função de um BO.

139

140 **Conselheira Juliana – SEAPA** : - Eu queria uma orientação da Procuradoria, porque
141 eu sou Conselheira, sou servidora, não atuo como advogada, mas tenho o registro na

142 OAB e eu nunca soube dessa informação do advogado. Então, caso seja necessário eu
143 tenho que suspender inclusive a minha OAB ou então me retirar do Conselho para
144 julgar outros processos.

145

146 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** Em relação a esse aspecto, há muitos
147 questionamentos, inclusive nesse apontamento que foi feito pelo advogado Doutor
148 Mauro, inclusive em relação a advogados que ocupam cargos de direção, cargos em
149 comissão de direção dentro do SISEMA, exemplo: chefia de gabinete, diretorias
150 técnicas, e a época, se me recordo bem em 2012, foi feita uma solicitação de
151 esclarecimentos para OAB e naquela ocasião a Ordem se manifestou no sentido de que
152 era aconselhável que esses advogados suspendessem sua OAB para que não houvesse
153 qualquer impedimento, mas se de fato aquelas atuações não fossem privativas de
154 advogado nos termos do estatuto, não haveria impedimento pelo simples fato de ter
155 uma inscrição, mas o aconselhamento foi de que os números de ordem fossem
156 suspensos, já que aquele profissional naquele momento não estava exercendo nenhuma
157 atividade correlata.

158

159 **Conselheira Juliana – SEAPA :** - Então na verdade eu vou conversar na Secretaria
160 sobre a possibilidade de me retirar do Conselho ou caso a suspensão seja mais
161 adequada pela Secretaria, só para registrar que eu não atuo como advogada, eu só
162 tenho registro na Ordem, em todo caso fique bem claro isso. Então, para evitar
163 conflito, eu me abstenho desse item específico.

164

165 **Presidente João Paulo :** - Com relação a esse tema é interessante, eu como neófito de
166 Ordem dos Advogados, mas o que nós entendemos, como servidores públicos, eu
167 também não estou aqui enquanto Engenheiro Florestal, estou aqui como analista, então
168 nosso cargo é Analista, não sei, não sou do ramo jurídico, mas nosso cargo é analista,
169 então todos nós estamos aqui enquanto analista, mas eu comentei que eu não sou
170 especialista em OAB eu só estou fazendo um comentário, fiz só uma analogia a um
171 termo jurídico de que nós não estamos aqui enquanto Engenheiros florestais, e os
172 advogados, eles não estão, salvo a Procuradora que ela exerce a atividade, que nós
173 estamos aqui enquanto analistas, falando enquanto Servidor Público nós estamos aqui
174 como analistas.

175 **Vamos para o item 4.3 Processos referentes a desmatamento:**

176 4.3.1 Raiz Florestal Agropecuária Ltda. (Desmatar, destocar, extrair 306,8819 ha de
177 campo cerrado) – P.A. 15185/2009/003/2015 – A.I. 06719/2015

178 4.3.2 Companhia Vale do Rio Doce (Desmatar 270m2 de formação florestal em estágio
179 médio de regeneração) – P.A.01000024896/08 – A.I.066790/2007

180 4.3.3 Saint Gobain Canalização S/A (Suprimir 183,45 ha de formação campestre) – P.A.
181 E004437/2008 – A.I.292919-0/A

182 4.3.4 José Luiz de Souza (Destocar vegetação de espécie nativa em 38 ha de formação
183 florestal) – P.A.08020000829/08 - A.I.061558/07

184 4.3.5 Saint Gobain Canalização S/A (Suprimir 250 ha de formação campestre) –
185 P.A.E004446/2008 - A.I.292849-7/A

186 4.3.6 Ronaldo Alves Ferreira (Desmatar mediante corte raso com destoca uma área de
187 161.77.93 ha de vegetação nativa) – P.A. 07020001063/06 – A.I. 067080-5/A

188

189 Nós vamos deixar de votar o item 4.3.2 que está com destaque e vamos voltar os
190 demais.

191

192 **Dr. Mauro Araújo – Advogado da Saint Gobain Canalização S/A:** - Pela ordem
193 presidente, nos itens 4.3.3 e 4.3.5 Saint Gobain eu também não consegui chegar a
194 tempo para poder fazer a sustentação oral, entretanto é o mesmo caso do anterior.
195 Estou pedindo suspensão, eu entrei com uma petição de suspensão por falta de paridade
196 dentro dessa Câmara e principalmente Presidente, porque no relato que foi julgado,
197 não existe análise de atenuantes e neste caso existe atenuante de Reserva Legal
198 devidamente averbada e como por várias vezes a gente viu essa câmara deliberar em
199 cima deste assunto, da possibilidade de redução de 30% do valor da multa que não foi
200 analisado pelo relator. Itens 4.3.3 e 4.3.5 Saint Gobain .

201

202 **Presidente João Paulo:** - Dr. Mauro, a gente permite sim, mas eu vou seguir o
203 Regimento, que tem que fazer a inscrição, a gente tá abrindo a questão de ordem e
204 isso aí eu vejo que até a manifestação é saudável mas a gente está seguindo o
205 Regimento, para inclusive ter mais segurança na votação, e só deixando bem claro e
206 transparente o senhor não chegou a tempo das inscrições, então a gente vai continuar
207 seguindo o Regimento a vou colocar em votação todos os itens com exceção do item
208 4.3.2 Ok! Então em discussão, não havendo mais discussão, em votação!

209

210 **Conselheiro Vitor da CRBIO:** - Só pra fazer o registro que o meu voto está seguindo
211 ainda a orientação da Doutora Renata que não é impedimento diante do que foi
212 manifestado pelo Doutor Mauro.

213

214 **Presidente João Paulo :** - Perfeitamente, isso nós vamos verificar, todas essas
215 questões jurídicas que são levantadas, de ofício a gente verifica pra buscar realmente a
216 segurança pros Conselheiros, tanto que eu voltei ao Regimento e o que foi levantado a
217 gente vai fazer uma análise e na próxima reunião, ou durante o período, tendo alguma
218 informação de que não se poderia estar como analista, advogados, engenheiros, a gente
219 vai manifestar e se a gente tiver uma resposta antes a gente já manifesta para qualquer
220 providência.

221

222 **Conselheiro Vitor da CRBIO:** - E quanto a questão da paridade também.

223

224 **Presidente João Paulo :** - Sim, perfeitamente! Então em votação, aqueles que forem
225 favoráveis permaneçam como estão, APROVADOS , com exceção ainda do item 4.3.2
226 que nós vamos trazer para discussão.

227

228 **Dr. Mauro Araújo – Advogado da Saint Gobain Canalização S/A:** - Pela ordem, Sr.
229 Presidente, gostaria de fazer constar na ata a transcrição dos votos e do julgamento
230 desses dois processos da Saint Gobain ok!

231

232 **Presidente João Paulo :-** Perfeitamente , o julgamento foi feito em bloco né , e vamos
233 ao item 4.3.2 Cia. Vale do Rio Doce .

234

235 **Dra. Tábata - Companhia Vale do Rio Doce:** - Bom dia senhor presidente, senhores
236 conselheiros! Inicialmente a gente queria esclarecer que o AI indica que a supressão
237 ocorreu na Fazenda Boa Vista e indica as coordenadas o TM 23 K 06695627895462

238 entretanto, conforme ficou esclarecido na defesa e no recurso, as referidas coordenadas
239 são na verdade da propriedade denominada Fazenda Córrego Fundo e para Fazenda
240 Córrego Fundo, o empreendedor possuía a autorização para exploração florestal, APF
241 0067643 conforme foi juntado na defesa. O argumento do relatório que opina pelo
242 indeferimento do recurso é de que a APF apresentada não cita as coordenadas de
243 localização a que elas se referem, contudo cumpre destacar que enquanto um
244 documento autorizativo do IEF, emitido pelo próprio IEF, o empreendedor não teria
245 ingerência quanto aos dados que constam ou não na APF . A APF tá nas folhas 12 do
246 processo se eu não me engano tem até um campo, no canto superior para as
247 coordenadas de latitude e longitude mas não foi incluído na autorização. Só que o
248 empreendedor não pode ser punido por isso. Para comprovar que é essa APF seria da
249 área, o empreendedor apresentou não só a APF, mas os outros, os demais documentos
250 do processo em que foi solicitado a autorização. Foi apresentada uma lista com as
251 referências de todas as coordenadas incluídas na autorização e nas folhas 8 do processo
252 as folhas 9 constam os mapas de referência, 9 e 10 tem os mapas de referência. Então o
253 empreendedor não acha válido o argumento de que a APF não trazia as coordenadas
254 porque a verificação de que as coordenadas apontadas nos demais documentos do
255 processo autorizativo seriam da área que foi indicada como supressão no auto de
256 infração seria mais ou menos simples pelo IEF enquanto órgão técnico. Então a
257 ausência das coordenadas na APF não seria impeditivo para que ela fosse considerada
258 válida pra supressão indicada no auto de infração. Então diante da regularidade da APF
259 ficaria prejudicada infração imputada ao empreendedor porque o código 301 se refere a
260 supressão de vegetação sem autorização e a empresa possuía autorização.

261 **Presidente João Paulo :** - Com relação a questão da APF e com relação à questão das
262 coordenadas , foi feita uma análise aqui e também não houve uma comprovação pelo
263 recorrente da afirmativa, é que está aqui no relato.
264

265 **Dra. Táбата - Companhia Vale do Rio Doce:** - Sim, eu entendo Sr. Presidente, mas o
266 recorrente não teria como mais comprovar que a APF é daquela localidade, a gente já
267 apresentou a APF e apresentou as coordenadas que instruíram processo de autorização,
268 não teria mais nada que nós pudéssemos fazer para comprovar que a APF era daquela
269 localidade .
270

271 **Presidente João Paulo:** - Mas aí tem a afirmativa de um técnico que a coordenada é
272 aquela, ou não é e fica sem a comprovação.
273

274 **Dra. Táбата - Companhia Vale do Rio Doce:** - Mas nós não questionamos as
275 coordenadas indicadas pelo técnico, eu falo que essa coordenada está incluída na
276 autorização. O que o técnico fala é que a APF não apresenta a coordenada. O
277 argumento principal é de que a área indicada estava abrangida pela APF.
278

279 **Presidente João Paulo :** - O autuado pede a remissão da dívida decorrente da
280 penalidade, mas pra pedir a remissão tem que pedir a retirada do recurso. Então o
281 jurídico tem que se manifestar e todos os itens foram respondidos.
282

283 **Dra. Tábata - Companhia Vale do Rio Doce:** - Mas é esse justamente o ponto, a gente
284 não tem como, não teria porque solicitar a revisão da APF só porque ela não cita as
285 coordenadas, porque o processo já foi instruído com todas as coordenadas.

286

287 **Presidente João Paulo:** - Eu sou da época que se fazia multa sem coordenada
288 nenhuma, nem GPS a gente tinha.

289

290 **Dra. Tábata - Companhia Vale do Rio Doce:** - Mas se APF abrange a área, nós não
291 teríamos outro argumento já que o processo de autorização trouxe todas as
292 coordenadas, como nós poderíamos comprovar que a área citada estava abrangida pela
293 APF.

294

295 **Conselheira Danielle da SEF:** - Como que eu, aqui que estou julgando, aí fica a
296 pergunta para o próprio IEF, se a APF dele não define a área que pode ser desmatada
297 como que eu sei que essa área aí era passível ou não de desmate legalizado, sendo que
298 eu tenho o documento APF que autoriza a empresa a desmatar uma determinada área?

299

300 **Presidente João Paulo:** - Na APF tem as características da área, na APF você descreve
301 a área.

302

303 **Conselheira Danielle da SEF:** - Não seria melhor a gente solicitar uma diligência para
304 verificar se a área que ela está colocando está na APF, a localização hoje você olha pelo
305 Google Maps, não precisa nem ir in loco, se você tem as coordenadas.

306

307 **Dra. Tábata - Companhia Vale do Rio Doce:** - Na página 08 consta uma lista das
308 coordenadas que estariam incluídas na APF, esses documentos instruíram o processo de
309 autorização e ao final foi emitida a APF incluindo essas coordenadas listadas e se a
310 supressão estava autorizada pela APF, não haveria a infração e nem o flagrante. Mesmo
311 que a APF não tenha sido apresentada na hora, nós apresentamos posteriormente e
312 desconstitui a infração, data vênua, o julgamento do auto de infração, a análise dos
313 documentos apresentados pelo autuado serve justamente para verificar a regularidade
314 da autuação, senão não teria porque a haver o contraditório e a ampla defesa, na página
315 08, no canto superior está a indicação de latitude e longitude, não tá errado mas eu
316 também não posso ser punido porque não tem isso, sendo que meu processo que foi
317 todo instruído corretamente com a indicação das coordenadas abrangidas.

318

319 **Presidente João Paulo:** - Vamos BAIXAR EM DILIGÊNCIA, mas retirando o
320 recurso podem solicitar a remissão.

321

322 **Dra. Tábata - Companhia Vale do Rio Doce:** - Mas isso eu tenho que fazer
323 expressamente, não é? Então a gente vai preferir aguardar a diligência para verificação
324 da área.

325

326 **Presidente João Paulo:** - Vou fazer um comentário aqui para os doutos advogados,
327 que hoje temos o Regulariza Minas, com algumas vantagens para se aderir, é só um
328 comentário, não é um juízo de valor.

329

330 **Dr. Mauro Araújo :** - Pela ordem Presidente, eu até verifiquei a questão do
331 Regularize, realmente é uma boa oportunidade mas o que vai inviabilizar o Regularize,
332 eu acho que muita pouca gente vai aderir ainda mais os grandes dívidas, porque eles
333 estão pedindo que seja feito para todas as dívidas e você não pode escolher a dívida, aí
334 o montante hoje tá tão grande que não vale a pena, aliás não é que não vale a pena, as
335 empresas não conseguem pagar o regularize, se fosse por processo e isso eu estou
336 inclusive estudando, porque a lei , ela não fala que é por CNPJ provavelmente deixa
337 dúbio isso é o decreto 47. ... entendeu , se for o caso também as empresas devem entrar
338 com mandado de segurança para que possam optar com que débito querem entrar.

339

340 Presidente João Paulo: - O Regularize Minas é uma oportunidade interessante que o
341 Estado está dando e alguns desses pontos poderiam até ser levados a discussão com a
342 própria Secretaria da Fazenda, o tempo é curto, mas isso é uma discussão que se
343 verificou viável, pode ser prorrogado e o que é viável também, que eu vejo uma coisa
344 extremamente positiva, eu falo inclusive positiva para no caso do IEF, é que a quitação
345 pode ser feita com bens móveis e imóveis, então isso é uma coisa interessante então
346 você pode negociar, fazer a proposta.

347

348 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF :** - Senhores, s e recordem, e é bom a gente
349 sempre se atentar que a Lei 22.549 que trouxe o programa Regularize é para créditos
350 tributários e nela há sim a previsão dessa possibilidade de quitação do crédito tributário
351 com bens móveis ou imóveis adquiridos por dação em pagamento ou adjudicação
352 judicial. Então está na lei que trata do programa Regularize para créditos tributários Lei
353 22.549, artigo 4º, inciso III.

354 Ainda em relação à questão da remissão e da desistência retornando ao item, a colega já
355 foi embora da Vale, os senhores tem que atentar que recentemente houve uma
356 alteração na redação da Lei 21.735 , nós, dos créditos não tributários e ela trouxe uma
357 alteração na lógica da questão da desistência para fins de percepção do benefício da
358 Remissão. Então ficou como regra, observe aí no artigo 6º, foi inserido o parágrafo
359 5º, ficou como regra então a remissão para todos aqueles casos atingindo os valores
360 definidos nos incisos I e II , mas se houver a manifestação do interessado, se houver
361 interesse em continuar com recurso, o entendimento então seria no caso como foi
362 agora, exemplo de que haverá uma possibilidade desse auto de infração ser anulado,
363 dessa infração ser anulada, aí sim há o interesse de continuar com o recursos e nesse
364 caso é que tem que ter manifestação expressa para continuar com o recurso e se não
365 houver manifestação é que haveria remissão de imediato como regra só que dentro do
366 prazo definido no regulamento, e esse prazo ainda não foi expressamente definido
367 então com isso, nós temos aqui uma trava na lei , já que a gente não consegue aplicar
368 de imediato esse parágrafo 5º.

369

370 **Presidente João Paulo:** - Ok! Feitos os esclarecimentos, vamos para o item **4.4**
371 **Processo referente a realizar o corte, sem autorização, de árvore imune de corte,**
372 **assim declarada por ato do poder público:** 4.4.1 Joaquim de Oliveira França Neto
373 (Suprimir 241 arvóres da espécie pequiizeiro) – P.A.07000000435/07 - A.I.260009-2 A,
374 em discussão, não havendo discussão, em votação aqueles que forem favoráveis ao
375 parecer do relator permaneçam como estão : APROVADO .

376

377

378 **Item 4.5 Processos referentes a utilizar árvores ou madeira de uso nobre, assim**
379 **classificada por ato do poder público na transformação para lenha e ou produção**
380 **de carvão vegetal:**

381 4.5.1 Pró Flora Agroflorestal Ltda.(Supressão de 5.840 st de lenha nativa de espécie de
382 uso nobre) – P.A. 01000006070/10 – A.I. 010430/2006

383 4.5.2 José Antônio de Andrade (Transportat 202,125 estereos de madeira considerada
384 de uso nobre em lenha para produção de carvão vegetal) – P.A. 12000001477/08 –
385 A.I.66517/2007 em discussão ...

386

387 **Dr. Mauro Araújo :** - Pela ordem, Sr. Presidente, no item 4.5.1 Pró Flora
388 Agroflorestal Ltda eu também protocolei o pedido de suspensão do julgamento por
389 ausência de paridade na Câmara .

390

391 **Presidente João Paulo:** - Ok! Em discussão, não havendo discussão, em votação,
392 aqueles que forem favoráveis ao parecer do relator permaneçam como estão :
393 APROVADOS.

394

395 **4.6 Processos referentes a utilizar os documentos de controle, anteriormente**
396 **liberados, em fonte de suprimento e abastecimento diferente daquela que deu**
397 **origem à sua liberação:**

398 4.6.1WMD Carvoejamento Ltda.(Transportar e comercializar 20.522,56 mdc e cortar
399 228 duzias de pequizeiro) – P.A. 0100010701/05 – A.I.065607-1/A

400 4.6.21WMD Carvoejamento Ltda.(Transportar e comercializar 16.655,60 mdc) – P.A.
401 0100010700/05 – A.I.065608-1/A

402 Em discussão, não havendo discussão, em votação, aqueles que forem favoráveis ao
403 parecer do relator permaneçam como estão: APROVADOS.

404

405 **4.7 Retorno do processo com vistas ao conselheiro Henrique Maciel Campos**
406 **Santiago – representante da ABRATEC:**

407 4.7.1 Simar Siderurgica Maravilhas Ltda. – P.A. E086390/2007 – A.I.245627-8/A

408

409 **Conselheiro Vitor da CRBIO :** - Eu queria um esclarecimento porque eu vi aqui que
410 tinha o parecer do colega Leonardo e o outro do conselheiro Henrique que pediu vistas e
411 deu um despacho solicitando juntar alguns documentos e logo em seguida teve um
412 encaminhamento do presidente falando que os documentos foram juntados. O que
413 estaria em votação é o parecer do Conselheiro Leonardo.

414

415 **Presidente João Paulo:** - Vamos ver o processo porque se não houver divergência dos
416 pareceres... Não houve nenhuma questão de mérito, foi só uma questão de inclusão de
417 documentos, procuração e numeração do processo e depois de atendida a solicitação do
418 Conselheiro, voltou para julgamento. Em discussão, não havendo discussão, em
419 votação, aqueles que forem favoráveis ao parecer do relator permaneçam como estão:
420 APROVADO, o relatório do Conselheiro .

421

422 **Item 4.8 Retorno de processos baixados em diligência na 41ª reunião da CRA.**
423 **(Apresentação da servidora Daniele Barbosa Faria da Gerência de Reposição**
424 **Florestal):**

425 4.8.1 Carvovale Industria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda. -
426 P.A. 01000006318/14 – A.I.163814/14

427 4.8.2 Brasical Indústria e Transportes Ltda– P.A. 01000009154/14 – A.I. 163806/13

428 4.8.3 SDV Mega Transportes e Carvoejamento Ltda – P.A. 0100000315/14 - A.I.
429 163812/14
430 4.8.4 Santos e Dias Transportes e Carvoejamento Ltda. – P.A. 01000003114/14 - A.I.
431 163810/14
432 4.8.5 SDT Mega Transportes e Carvoejamento Ltda. – P.A. 01000003837/14 - A.I.
433 163811/14
434 4.8.6 Santos e Dias Agroindústria e Carbonização Ltda. P.A. 01000006638/14 - A.I.
435 163809/14
436
437 Vamos a manifestação dos itens 4.8.1 e 4.8.2 pela da Dra. Helga .

438 **Dra. Helga - Advogada da Carvovale:** - Bom dia a todos , e novamente venho
439 apresentar para vocês alguns pontos que não ficaram muito claros na ultima reunião
440 pelo que eu entendi do parecer que foi relatado. Rotavi Industrial é consumidora de
441 carvão . Carvovale Industrial é do mesmo grupo econômico e sua fornecedora.
442 Carvovale Industrial CNPJ final 00397 que é a autuada é uma fazenda. A Rotavi
443 Industrial monta seu plano de suprimento constando as fazendas do seu grupo
444 econômico que são Carvovale com todos os seus CNPJs. A Rotavi Industrial tem seu
445 plano de suprimento aprovado, a fonte de suprimento dela são essas fazendas.
446 Carvovale Industrial depois que apresentou todas as fazendas como fonte suprimento
447 da Rotavi também montou o seu plano de auto suprimento e apresentou junto a esse
448 órgão. A autuação foi recebida pela empresa em abril de 2014 e o plano de suprimento
449 da Carvovale que a sua fornecedora, foi protocolado junto ao órgão em março de 2014
450 portanto, essa autuação por sonegar informações de plano de auto suprimento não se
451 sustenta porque, tanto a o plantio da Carvovale Industrial 002697 está contido no plano
452 de suprimento da Rotavi, quanto a própria Carvovale apresentou seu plano de auto
453 suprimento, inclusive no processo tem todos os protocolos e os CDs com as indicações
454 de plantio . Inclusive, neste último parecer que foi depois da última reunião, não vem
455 constando essa informação, o parecer é só a respeito de que as informações não foram
456 suficientes e tal. Lembrando que a gente não está questionando a aprovação ou não do
457 plano de auto suprimento, a gente está questionando a apresentação ou não.
458

459 **Daniela - Gerente de Produção e Reposição Florestal:** - Quanto à questão do PSS,
460 o objetivo dele é garantir que tem a produção suficiente para todo mundo. Resumido, é
461 em cima do PSS governo trabalha suas políticas ambientais, que a gente tem que saber
462 onde estão os plantios, quem utiliza, para que são utilizadas essa matéria prima e isso
463 tudo é a partir do que as empresas tem que entregar. Está previsto no artigo 82 da Lei
464 20.922 que a pessoa física ou jurídica que comercializa, industrializa, beneficia, utiliza
465 ela tem que prestar contas sobre o plano de auto suprimento, antigamente , plano de
466 auto suprimento e agora passou a ser plano de suprimento sustentável e esse mesmo
467 enquadramento que tá no Artigo 82 da Lei 20.922 ele foi transcrito da 14.309 e até
468 outubro de 2013 estava vigente. Então o que acontece no caso do processo, não exime
469 uma empresa que consome de várias outras empresas, ela tem que apresentar o
470 suprimento dela. Eu pessoa jurídica, apresento o meu plano de auto suprimento e falo:
471 eu forneço fulano de tal, fulano de tal, fulano de tal e as propriedades são essas. Cada
472 um, como está descrito no artigo 82, cada pessoa física ou jurídica que ultrapasse o
473 limite acima de 4.000 metros de carvão, 8.000 metros de madeira ou 12.000 metros
474 estéreos de lenha, eles têm que apresentar o plano de suprimento sustentável. A
475 questão desses auto de infração foi apresentação em 2013. Então em 2014 foi

476 apresentado o plano de suprimento sustentável para 2014 em diante Ok! Mas em 2013
477 até a data da presente notificação ou da autuação não foi apresentado e ainda não foi
478 apresentada até o momento.

479 **Dra. Helga - Advogada da Carvovale:** - Discordo desse fato de não ter sido
480 apresentado está nos autos o protocolo, o CD com toda comprovação de suprimento da
481 Rotavi e da Carvovale.

482 Presidente João Paulo : - É , pode discordar , mas a gente trabalha com o que está nos
483 autos .

484 **Dra. Helga - Advogada da Carvovale :** - Mas a documentação está nos autos, tem o
485 CD, se você ler a petição é a informação do plano de suprimento da Carvovale com
486 todos os CD , com toda informação cartográfica exigida na portaria 207.

487 **Presidente João Paulo :** - Eu estou vendo aqui que o protocolo ocorreu depois da
488 autuação .

489 **Dra. Helga - Advogada da Carvovale :** - Não, a autuação foi recebida pela Empresa
490 em Abril de 2014 e o protocolo foi feito antes. Não tinha como a empresa protocolar
491 sem o conhecimento da autuação .

492 **Presidente João Paulo:** - Tinha porque isso é uma obrigação legal da Empresa
493 apresentar a documentação .

494 **Dra. Helga - Advogada da Carvovale :** - Presidente, o auto de infração foi recebido
495 pela Empresa 09.04.2014 , não configura má fé a apresentação do Plano de Suprimento
496 da Empresa em 24.03.2014 porque ela não tinha conhecimento do Auto de infração
497 quando do protocolo. O auto pode ter sido lavrado, mas não foi encaminhado para a
498 Empresa antes.

499 **Presidente João Paulo:** - Mas ela apresentou fora do prazo definido na lei , não
500 apresentou em 2013 ao IEF para aprovação seu Plano Suprimento Sustentável,
501 obrigação essa imposta conforme determinação legal. Vou explicar : o auto de
502 fiscalização, o técnico vai lá e verifica se há ou não e irregularidade. Então ele emite
503 um auto de fiscalização comprovando que ele esteve na propriedade, ele pode ou não,
504 no momento da fiscalização fazer a infração, nesse caso ele não fez e ficou bem claro
505 que não havia o Plano de Auto Suprimento. Foi feito a infração por sonegar os dados.
506 Porque ele sonegou os dados ? Porque em 2013 ele não apresentou, foi o que gerou toda
507 essa possível ilegalidade de não apresentar . Então esse é o encaminhamento, ele
508 verificou que não tinha e emitiu o Auto de Infração e eu vejo que está correto sim e a
509 gente tem segurança para poder julgar.

510 **Dra. Helga - Advogada da Carvovale :** - Eu só gostaria de solicitar imparcialidade
511 nas manifestações, porque é uma coisa que a gente não está vendo, as pessoas não estão
512 se atendo aos fatos do processo, a documentação está toda juntada, tudo comprovado e
513 eu não sinto isso, não só nesse caso específico, mas da conduta desse Conselho em
514 todas as reuniões. É só um desabafo, não somente na questão desse auto de infração.
515 Voltando ao auto de infração, é uma empresa grande um grupo econômico que tem um
516 movimento considerável, que tem a sua consumidora abastecida por todas as suas
517 florestas mantendo o seu auto suprimento. Então toda documentação está no processo e
518 peço que analisem com imparcialidade.

519

520 **Presidente João Paulo:** - Dra. Helga, diante da colocação, o Conselho é imparcial. A
521 gente aceita as discussões, tem as regras, e isso não quer dizer que eu tenha que aceitar a
522 tese dos advogados. Eu vejo a imparcialidade do Conselho e parece uma acusação aos
523 Conselheiros também . Eu enquanto Conselheiro, Presidente do Conselho também
524 senti, e nós estamos fazendo uma manifestação, minha conduta sempre foi de
525 imparcialidade e eu volto a falar que esse Conselho é imparcial, nós temos os autos
526 aqui , e a gente vai avaliar o que está escrito, o que está colocado dentro das provas
527 existentes e dos consentimentos existentes, a gente faz o julgamento, com total
528 imparcialidade, sendo favorável ou não para a empresa. E a gente tem feito muito isso
529 e quero deixar bem claro que diante dessa colocação, se os demais Conselheiros
530 quiserem se manifestar, mas eu vejo a total imparcialidade .

531 **Conselheiro Vitor da CRBIO:** - A gente respeita o desabafo da Dra. Helga, mas
532 quero fazer aqui o meu o registro que meu voto aqui tá sempre respeitando aí os
533 princípios, não só da impessoalidade, como também da legalidade e da moralidade e
534 inclusive a gente percebe que as decisões, elas têm a sua devida publicidade, talvez o
535 pecado seja só a eficiência daquele limpe que está lá, o jargão jurídico, mas se os anos
536 anteriores aí não foram tão eficientes, que a gente vê aí que às vezes a gente te julgando
537 processo mais antigo, nesse momento é que a gente está buscando eficiência e tentando
538 tirar, o que o presidente sempre fala, o passivo e eu acredito, o meu voto é sempre
539 seguindo esses princípios e eu acredito que dos colegas aqui também e é por isso que
540 eu ainda faço parte desse Conselho.

541 **Conselheiro Leonardo do IEF :** - Só a título de esclarecimento porque fez parte dessa
542 discussão é a questão do carvoeiro e eu entendo que existe carvoeiro micro, pequeno,
543 médio e grande, carvoeiro pessoa física e carvoeiro pessoa jurídica.

544 **Presidente João Paulo:** Sim, não é uma denominação pejorativa no caso. Podemos ter
545 uma unidade, hoje chama UTE. Feitos os esclarecimentos do item 4.8.1 vamos, em
546 votação, aqueles foram favoráveis ao parecer do relator, permaneçam como estão ;
547 APROVADO o item 4.8.1 . Vamos para o item 4.8.2 Dra. Helga.

548 **Dra. Helga Brasil - Procuradora da Brasical:** - Este Auto de Infração também foi
549 recebido em 16 de Junho de 2014, com a mesma descrição: “ sonegar informações
550 relativas ao plano de suprimento sustentável.” Não se discute no auto de infração,
551 aprovação, deferimento ou não das informações apresentadas. No caso da Brasical, não
552 é consumidora de carvão, é consumidora de lenha. Ela apresentou ao IEF o seu primeiro
553 plano de suprimento em 28 de Agosto de 2012, nesse processo nós nos juntamos cópias
554 do CDs, mas com toda certeza nos arquivos lá da Gerência de Reposição vão estar e
555 depois ela retificou o seu plano de suprimento, em seu plano de suprimento em 18 de
556 Fevereiro de 2013, portanto, comprovadamente nos autos ela não sonegou informações,
557 ela não se omitiu a apresentar a sua fonte de suprimento. Lembrando que a fonte de
558 suprimento dessa empresa, diferente da outra, ela é composta por plantios próprios e
559 por plantio de terceiros. Ela não tem o seu total suprimentos de plantios próprios mas,
560 toda documentação também está no processo, lembrando que a gente não tá discutindo
561 no auto de infração o deferimento ou não. Nesse caso específico a gente ainda não tem
562 a finalização do plano de suprimento dela, como tem no outro caso, mas continua em
563 análise junto ao órgão. Salientei isso porque no relatório fala, no último parecer fala

564 que as informações não foram suficientes. A gente não tá discutindo deferimento ou
565 não, está discutindo sonegação ou não, a documentação está aí no processo.

566 **Daniela - Gerente de Produção e Reposição Florestal:** - No caso da Brasical, as
567 questões do PSS apresentadas em 2012, eles atendiam a uma norma diferente que não
568 estava prevista na resolução conjunta 1742 de 2013. Então era apenas uma entrega de
569 uma planilha, uma folha. Que vinha o nome do fornecedor e a quantidade, somente
570 isso, não tinha poligonal, não tinha conferência, não tinha essa questão que a gente tem
571 hoje. Nessa data a empresa foi notificada pela servidora Adalta a entregar, todo o
572 procedimento referente a 2013 e 2012 porque já existia uma portaria em 2011 que
573 falava qual era a forma de entrega de todo procedimento. Então foi notificado dando um
574 prazo para entrega e não foi cumprido, e nesse caso não foi atendida a notificação, não
575 foi entregue dentro do prazo e mesmo não entrando no mérito de deferido ou indeferido
576 o que foi apresentado no dia 18/12 foi sim indeferido e considerado que não foi
577 atendido, porque foi solicitado via notificação e a notificação não foi atendida.

578 **Presidente João Paulo:** - O que a gente tem que entender e pra dar segurança aos
579 Conselheiros é que o Plano de Auto Suprimento é uma apresentação de um
580 planejamento de consumo para os anos vindouros. Ele tem que ser apresentado
581 previamente e também não estou julgando se foi aprovado ou não, no final posso até
582 fazer um comentário da situação que nós temos lá mas, é uma peça exigida em lei hoje
583 aqui e você tem que apresentar, para que o Instituto Estadual de Florestas, um órgão
584 fiscalizador, órgão ambiental, qualquer que seja ele tem a noção de onde vem o
585 suprimento por que a legislação fala que o empreendedor pode ter o seu suprimento de
586 fontes privadas ou de terceiros e tal , ele só quer saber de onde vem essa fonte para ver
587 se realmente essa fonte existe. Ele apresenta a fonte e a Instituição faz a avaliação e
588 coloca lá, é um documento que, se mudou a fonte, você informa à Instituição. É um
589 planejamento, não é um documento estático, é um documento físico, variável de acordo
590 inclusive, não com a necessidade do órgão, do IEF ou de qualquer outro órgão de
591 fiscalização, é de acordo com a Empresa. Então não apresentar é que causa toda essa
592 questão aí, também não entrando no mérito se está aprovado ou não se foi analisado,
593 não estou entrando nesse mérito, apresentou ou não apresentou. Não apresentou a gente
594 está notificando, a gente ainda dá chance. A Empresa não apresentou, notifica a
595 empresa, não apresentou de novo, aí é feita autuação. Então deve constar no PSS:
596 cronograma de plantio e manutenção das florestas próprias ou de terceiros, área de
597 plantio, volumetria, são as informações necessárias para que o órgão verifique se a
598 empresa está cumprindo a legislação para aquele consumo, uma noção de onde tá vindo,
599 é uma peça de planejamento que sempre que for necessário pode ser alterado. Então o
600 que a gente está julgando aqui, não é a apresentação, se realmente apresentou ou não, e
601 sim, se apresentou na data que deveria. Então não adianta, se você tem que apresentar
602 em 2010 e 2008 e 2016 e não apresentou, você é autuado por não ter apresentado as
603 informações por ter sonegado essas informações, é essa a interpretação.

604 **Dra. Helga Brasil - Procuradora da Brasical :** - Só uma observação, conforme
605 mencionado pela servidora Daniela, ora nenhuma a empresa Brasical deixou de
606 apresentar, ela pode não ter apresentado no formato exigido. Então, como toda
607 documentação está no processo e a gente não tá questionando forma de apresentação,

608 procedimento de apresentação e sim , apresentação ou não, entendo que cumprida a
609 obrigação da empresa.

610

611 **Presidente João Paulo:** - A própria servidora Daniela, gerente responsável pela
612 Reposição, manifestou bem claro que foi notificado para apresentação do plano, não
613 apresentou e foi autuado.

614 **Dra. Helga Brasil - Procuradora da Brasical :** - Notificada, não apresentou no
615 formato exigido, porque o protocolo da apresentação está aí, mas apresentou.

616 **Presidente João Paulo:** - Bom, pra mim já está passível e a gente já tem condições de
617 encaminhar para o julgamento, se não houver mais nenhuma manifestação dos
618 conselheiros. Não havendo discussão, em votação, aqueles que forem favoráveis
619 permaneçam como estão; APROVADO o item 4.8.2 .

620 Eu acredito que como é a mesma Empresa então é um destaque só, com os mesmos
621 fundamentos. Então vamos aos itens 4.8.3 - 4.8.4 - 4.8.5 e 4.8.6 .

622 **Dr. Lucas Macedo – Advogado da SDV Mega Transportes :** - Bom dia a todos, eu
623 sou o procurador aí dessas empresas, desses itens aí que vamos falar agora e eu queria
624 que a gente fizesse da forma, por tópicos são só apenas 4 tópicos aqui que a gente eu
625 gostaria de levantar. O primeiro, eu gostaria de fazer couro a manifestação do Doutor
626 Mauro a respeito do pedido de suspensão do julgamento pela ausência de paridade, eu
627 acredito que os senhores já tem um posicionamento a respeito mas é o primeiro
628 fundamento. O segundo ponto seria que, a despeito de que todos esses feitos terem
629 sido baixados em diligência para discussão de eventual nulidade da decisão de primeira
630 instância e segunda instância, não ocorreu de fato pronunciamento a respeito dessa
631 nulidade, porque, reconhecida a nulidade eu entendo que deveriam os feitos
632 retornarem para julgamento na primeira instância, sob pena de supressão de Instância e
633 assim possibilitando que a recorrente enviasse, se fosse o caso de indeferimento, um
634 novo recurso nos termos artigo 43 do Decreto 44.804 /2008 . Então seria o segundo
635 ponto aí que não houve pronunciamento a respeito da nulidade em si nesses feitos.

636

637 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** - Ao que consta aqui no relatório feito pelo
638 colega Lucas que está aqui presente, se tiver algum esclarecimento mais específico por
639 que ele teve acesso anterior aos autos, o pedido de reconsideração contra a primeira e
640 segunda instância, já está sendo avaliado aqui nesse momento. Então o recurso foi
641 apresentado, as considerações foram feitas tanto em relação ao mérito, quanto em
642 relação a todos os pontos que foram levantados pela defesa.

643 **Dr. Lucas Macedo – Advogado da SDV Mega Transportes :** - Porém Dra. Renata ,
644 se a gente passa por cima, a gente estaria suprimindo, o Conselho estaria suprimindo a
645 primeira instância, se a decisão foi nula em primeira instância, tem que retornar para
646 uma nova manifestação na primeira instância, similar ao que ocorre nos processos
647 judiciais. Se eu tenho uma sentença que é declarada nula, o processo tem que retornar a
648 primeira instância para julgamento, a segunda instância não pode julgar por cima. Então
649 seria esse aí o ponto.

650 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** - Ao que me parece aqui então, a decisão
651 anterior , o pedido de reconsideração foi em relação a decisão da primeira instância e
652 da segunda, então esse processo já esteve aqui na câmara para avaliar as habilidades.

653 **Lucas Bruner – Relator dos Processos** - É o que a gente pode verificar é que veio a
654 primeira vez foi analisado, feito o relato em primeira instância, depois na segunda e
655 agora voltou novamente . Então nós estamos falando aí de três relatos do mesmo auto,
656 e normalmente, no curso do trâmite normal, mas foi baixado em diligência para sanar
657 suas dúvidas , então não vislumbro óbice quanto ao julgamento.

658 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** - Lucas, esclarece pra gente, por favor. Teve a
659 decisão aqui na Câmara de nulidade da decisão de primeira instância? Algum tipo de
660 controle de legalidade?

661

662 **Lucas Bruner – Relator dos Processos:** - Não, quanto a isso foi analisado o recurso
663 porém indeferido .

664

665 **Dr. Mauro Araújo:** - Eu também sou procurador dos processos e na realidade eu me
666 lembro que na última reunião que esses 04 processos foram baixados em inteligência
667 para verificar se a decisão de primeira instância, se ela não foi fundada. Aí, em vez de
668 se baixar em diligência para verificar isso, foi feito em segunda instância um novo
669 parecer de segunda instância. Então quando se baixou em diligência foi para verificar
670 se a decisão de primeira instância foi infundada e pelo que a gente viu aqui pelo relato
671 do Doutor Lucas aqui, ele não analisou esse ponto da decisão não fundamentada de
672 primeira instância, ele fez uma segunda decisão fundamentada de segunda instância ou
673 terceira, ou seja, a primeira não foi fundamentada de fato. Então, o que o doutor está
674 pedindo é, já que não há decisão fundamentada de primeira instância, a que ser anulada
675 a decisão de primeira instância e retornar a primeira instância para que seja dado uma
676 decisão fundamentada. Foi justamente o que aconteceu na última reunião que a gente
677 teve, só para esclarecer.

678 **Dr. Lucas Macedo – Advogado da SDV Mega Transportes :** - Fica meu protesto
679 nesses termos também, realmente o que eu quis dizer que, supostamente houve uma
680 fundamentação, porém partindo da segunda instância, então não houve um retorno aí.
681 Analogicamente é como se, Doutor Renato, eu tivesse apresentado um apelação no
682 tribunal e o tribunal anulasse a minha sentença e isso não ocorre, a gente sabe que ele
683 retorna para a primeira instância para novo julgamento.

684 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** - Eu peço aos colegas, Lucas e Daniela que
685 esclareçam aqui nesse momento pra gente, porque o que me parece esse relatório
686 manteve a decisão de primeira instância, ou seja , em outras palavras entende-se que a
687 primeira instância embasou e todas as decisões foram devidamente fundamentada já que
688 na última reunião que o processo foi pautado o objeto da diligência era verificar se na
689 primeira instância houve ou não ausência de observância das razões apresentadas
690 naquela oportunidade é isso ?

691

692 **Daniela - Gerente de Produção e Reposição Florestal:** - Pelo que analisamos do
693 processo e no momento da autuação, fui eu que lavrei, até o momento não foi
694 apresentado o PSS, no caso referente a 2013. Nós temos lá de 2014 em diante. Então

695 eu creio que os dois pareceres estão sim de acordo, não há nulidade no processo se o
696 fato continua.. Não tem novos elementos acrescentados no processo, nem na primeira
697 nem na segunda.

698

699 **Conselheiro Leonardo do IEF :** - Eu estou entendendo, até porque na reunião
700 passada o relato foi feito por outros servidores, não por vocês, que tanto o primeiro
701 relato de segunda instância corrobora com a primeira instância, quanto esse segundo
702 relato também de segunda instância, também corrobora com a decisão da 1ª instância
703 não vejo sentido em voltar a primeira instância de forma alguma.

704

705 **Conselheira Juliana da SEAPA :** - Só para esclarecimento da Procuradoria, o motivo
706 de baixar em diligência foi exatamente qual?

707

708 **Dra. Renata – Procuradoria do IEF:** - A secretaria executiva está colocando a Ata
709 para que possamos verificar. A princípio nos parece que seria para avaliar, baixou-se
710 em diligência para avaliar se de fato a decisão de primeira instância não tinha sido
711 fundamenta.

712 **Dr. Lucas Macedo – Advogado da SDV Mega Transportes:** - Essa diligência que
713 foi realizada por último, ela não avaliou a decisão de primeira instância, avaliou a
714 fundamentação ou não, ela simplesmente proferiu uma suposta fundamentação, uma
715 nova fundamentação, mas não avaliou a decisão de primeira instância o que
716 configuraria então supressão de instância.

717 **Dra. Renata - Procuradoria do IEF:** - Vamos verificar na Ata da 41ª Reunião da
718 CRA , para esclarecimentos aos Conselheiros, exatamente o motivo de terem sido
719 Baixados em Diligência.

720 **Dr. Lucas Macedo – Advogado da SDV Mega Transportes:** - A decisão
721 administrativa tem que ser motivada, então se a de primeira instância não foi motivada
722 que ficou reconhecido aí é imprescindível que ocorra a nulidade dela, até porque a
723 administração não pode corroborar com atos ilegais que não tenham motivação, que
724 não tenham fundamentação. Então o processo tem que retornar.

725 **Dra. Renata - Procuradoria do IEF:** - Senhores, vejam que é importante a gente
726 colocar, até pelas questões regimentais desse Conselho, o que foi aprovado nesta
727 reunião foi baixar o processo em diligência para que se fosse esclarecido se de fato
728 haveriam ou não pertinência na argumentação apresentada na defesa oralmente naquela
729 oportunidade. Em várias reuniões eu menciono para os senhores que em âmbito
730 administrativo todas as argumentações podem ser colocados em qualquer momento,
731 não existe o que a gente chama no direito de preclusão, se as razões não foram
732 apresentados em determinado momento, elas não podem ser apresentadas
733 posteriormente. Podem! Então o que ocorreu nesta reunião foi isso. Alegou-se que
734 não haveria uma fundamentação da decisão de primeira instância e por isso se baixou
735 em diligência. No que se baixou em diligência e o processo está retornando hoje com o
736 relato do colega Lucas, o que nós observamos é que o relatório mantém a decisão de
737 primeira e considera que todas as argumentações foram contra arrazoadas. Então nesse
738 aspecto, aqui hoje é que nós vamos julgar ou não, se de fato se mantém a decisão pelo
739 indeferimento, pela manutenção do auto de infração ou não. Essa é a oportunidade!

740

741 **Dr. Mauro Araújo :** - Eu u só queria um ponto, como está na ata de reunião a própria
742 mesa através da AGE, ela verificou que de fato a decisão de primeira instância foi
743 proferida em três ou quatro linhas. Se a gente lê decisão de primeira instância, se lê a
744 defesa e lê a decisão de primeira instância, vocês vão ver que nenhum ponto da
745 alegação da defesa de primeira instância foi analisado lá na primeira instância . Aí o
746 que você fez agora, não se verificou, e este fato foi colocado. O que você fez agora
747 foi uma nova decisão de segunda instância entendeu, isso que a gente tá tentando, é
748 preliminar gente.
749

750 **Conselheira Danielle – SEF: - Dra. Renata,** eu queria que você me esclarecesse em
751 questão de processo mesmo, se já ficou ali constatado, até pela sua fala da reunião
752 anterior, que se os fundamentos não foram devidamente analisados na primeira
753 instância, se a gente aqui agora, mediante novo parecer do Lucas, que parece que
754 atendeu e verificou essa argumentação apresentada, se sana essa questão em função
755 até do princípio da autotutela ou se por questões processuais, o mais recomendado seria
756 retornar o processo a primeira instância para novo julgamento?
757

758 **Dra. Renata - Procuradoria do IEF:** - Senhores, o esclarecimento que é muito
759 importante para esse questionamento feito pela conselheira da SEF é justamente o
760 ponto crucial da questão agora. O processo voltou de uma baixa de diligência e não de
761 uma decisão dessa Câmara pela nulidade da decisão de primeira instância. O que nós
762 fizemos aqui foi fazer uma constatação, que é como eu faço com o processo, e o
763 processo retornou em diligência para se verificar, assim como é feito observando o
764 Regimento Interno. Então o processo retorna nesse momento e o que se tem que
765 avaliar: houve então uma ausência de fundamentação de primeira instância?
766

767 **Dr. Lucas Macedo – Advogado da SDV Mega Transportes:** - Eu rogo então a esse
768 Conselho que reconheça nesse momento a nulidade da primeira instância, até porque
769 reconhecido em ata que se limitou a três linhas .

770 **Dra. Renata - Procuradoria do IEF:** - Esse é o ponto pra qual o processo retornou a
771 essa Câmara , o relato feito no intuito da manutenção e o entendimento é de que houve
772 sim a argumentação e fundamentação toda, pelo relato que consta aqui no processo.
773 Senhores observem que as questões são muito parecidas com os processos anteriores, a
774 fundamentação do auto de infração é a mesma, mas é nesse instante que compete aos
775 senhores avaliar se a decisão é passível de nulidade, ou não? Ou se julga o processo
776 aqui neste momento. Então até o presente momento, nessa data desta reunião, não
777 houve supressão de instância porque ainda não houve uma decisão da Câmara. É uma
778 questão que nós temos que frisar porque a argumentação do colega, do advogado da
779 empresa, é que já consta uma supressão de instância e não é o que nós constatamos aqui.
780 Porque o processo foi baixado em diligência e voltou com esses esclarecimentos.
781 Então compete aqui neste momento a análise se houve ou não supressão de instância,
782 se a decisão de primeira instância tem que ser anulada e que então possa voltar para a
783 primeira e haver aí então, uma complementação, se for o caso da decisão.

784 **Conselheira Juliana da SEAPA -** A minha dúvida é processual como a da SEF
785 também. Uma decisão imotivada, o Conselho deveria anulá-la e colocá-la em primeira
786 instância, e é o questionamento do advogado, e então quando foi baixado em diligência

787 a gente deveria ter decidido pela nulidade da decisão e retornar a primeira instância?
788 Essa minha dúvida .

789 **Conselheiro Leonardo do IEF** : - Eu tenho uma dúvida também que diz respeito
790 à alegação de que a decisão foi imotivada, isso não é um fato, a decisão foi imotivada.
791 Alega-se que foi imotivada e eu como supostamente advogado de uma empresa, eu
792 posso sempre alegar que, eu julgo que aquela decisão imotivada, mas isso realmente é
793 fato? Por que o relatório de primeira instância, pelos que eu recebo, eu percebo que
794 eles são mais sucintos que o da segunda e até aproveito para fazer esse questionamento:
795 qual o papel da segunda instância, talvez não é esclarecer dúvidas geradas na primeira .
796 Qual o papel da segunda instância, para quê que ela existe ?

797 **Conselheira Juliana da SEAPA**: - Na verdade, a procuradora, eu não tive acesso aos
798 autos, mas ela, está registrado em ata que a decisão da primeira instância está
799 imotivada.

800 **Dra. Renata - Procuradoria do IEF**: - Em resposta a colega da SEAPA, de fato uma
801 decisão imotivada leva a sua nulidade, este é um dos princípios da Administração
802 Pública. Senhores vejam então que o processo retornou nesse momento para que se
803 avalie esse aspecto: houve então uma falha na decisão da 1ª instância ou não? E o que
804 o relato nos traz é pela manutenção da decisão de primeira instância e apresenta aqui
805 toda a fundamentação no âmbito de segunda instância. Então, respondendo agora o
806 colega Léo do IEF, o papel da segunda instância em Câmeras Administrativa na
807 instância administrativa é muito cruel, porque como em qualquer momento se pode
808 alegar novos fundamentos de defesa, acaba que a segunda instância fica de fato com
809 esse papel de receber e acatar, ou não, fundamentos novos, mesmo que superveniente
810 ou inexistentes a época e não alegados. Então o nosso papel não é só de revisar,
811 receber os recursos, mas também de manter decisões que foram proferidos em
812 instâncias inferiores, em outros momentos. Então eu volto a colocar, o papel de
813 segunda instância em esfera administrativa é cruel porque tem que acatar sim, novos
814 argumentos que são apresentados em qualquer tempo.

815 **Conselheira Gisele da ABRATEC** : - Minha formação não é de advogado, eu sou
816 arquiteta, e se estão falando aqui sobre o julgamento de primeira instância e ele vem
817 em três linhas eu não consigo imaginar como alguém pode fundamentar qualquer causa
818 em três linhas.

819 **Dr. Lucas Macedo – Advogado da SDV Mega Transportes**: - Eu gostaria de fazer
820 uma alegação final a respeito desse tema, é só se ater a redação da linha 130, de que
821 todas as razões apresentadas em defesa não foram analisadas nos relatórios, tem três
822 parágrafos que se limitam a transcrever o que o auto apenas, a conduta e o fato não
823 foram combatidos, não apresentaram nenhuma contra argumentação. Então acho que
824 isso é prova mais que cabal de que não houve a motivação.

825 **Lucas Bruner – Relator dos Processos**: - Eu só queria ponderar que até considerando
826 o Regimento , nós fizemos a análise, a primeira instância deu o seu parecer, teve a
827 análise da segunda instância e em momento algum eles apresentaram elementos novos
828 que viesse a terceira. Então, um ponto que eu acho que tem que ser considerado é isso

829 que foi a base para lavratura do auto de fiscalização e de infração. Então eu não vejo,
830 em nenhum momento que houve cerceamento de defesa e nulidade nessa análise.

831 **Dr. Mauro Araújo - procurador das Empresas** : - Na realidade o que o Dr. Lucas
832 está colocando aqui é questão de mérito, o mérito a gente não tá discutindo ainda, a
833 gente está discutindo uma preliminar de nulidade de julgamento de primeira instância.
834 Se os conselheiros entenderem que teve de fato uma decisão imotivada como relatado
835 pela própria mesa, se teve, essa decisão de primeira instância tem que anulada e o
836 processo retornar lá, para discussão de mérito. Se vocês entenderem que houve decisão
837 fundamentada, aí nós vamos discutir o mérito. Por enquanto está se discutindo a
838 preliminar de nulidade de decisão de primeira instância, nada mais. Depois nós vamos
839 entrar no mérito.

840 **Conselheira Danielle da SEF** : - Eu sei que vocês vão colocar em votação ainda, mas
841 eu entendo que o mais aconselhável nessa situação realmente é voltar os autos para
842 primeira instância, para que seja analisado pontualmente os argumentos de mérito.
843 Aqui a gente não está tratando se o fato ocorreu ou não, é só uma questão uma questão
844 processual.

845
846 **Conselheira Juliana – SEAPA**: - Eu penso como a Conselheira e inclusive em
847 questão do questionamento do Leonardo fica aí o questionamento para as decisões de
848 primeira instância dos autos de infração que depois chega para gente em segunda
849 instância. Há que se corrigir essas decisões imotivadas que acontecem na primeira
850 instância.

851
852 **Presidente João Paulo**: - A orientação aqui do Jurídico é que se não houver mais
853 dúvida, vamos colocar em votação.

854
855 **Conselheiro Vitor da CRBIO** : - O que estaria sendo colocado em votação, porque
856 tem a sugestão da colega Danielle para que seja retornado ao julgamento primeira
857 instância.

858

859 **Dra. Renata - Procuradoria do IEF**: - Os senhores vejam que a questão é processual.
860 A preliminar de mérito que foi colocada pelo colega, advogado da empresa, é : Houve
861 ou não decisão imotivada de primeira instância ? Muitos aqui já colocaram que o
862 mérito, se a infração correu ou não, a questão da nulidade do auto de infração. Então
863 quer dizer que eu não estou analisando o recurso em si, eu estou analisando uma
864 questão preliminar ao recurso. Preliminar do recurso é que se a decisão de primeira
865 instância, ela foi imotivada, ela é suscetível de nulidade sim, para que não haja então a
866 famosa, já tão colocada aqui hoje, supressão de instância. Pra isso, esta Câmara tem
867 que então decidir pela nulidade ou não dessa primeira decisão da CORAD, lá em
868 instância inferior.

869 **Conselheiro Vitor da CRBIO** : - Eu acompanho então a recomendação da Conselheira
870 para que retorne o processo para a primeira instância .

871

872 **Presidente João Paulo**: – Então nós vamos votar aqui para que todos esse processos
873 retornem a primeira instância, esse é o encaminhamento? Então, só para ficar bem
874 clara a votação, para ser decidido, nós estamos votando que esse Conselho considerou

875 que a decisão de primeira instância foi imotivada e que os processos retornem a
876 primeira instância para analisar todos os pontos. É esse o encaminhamento? Então os
877 processos do item 4.8.3 - 4.8.4 - 4.8.5 e 4.8.6 , nós estamos votando para que esses
878 processos que estariam com a decisão imotivada, voltassem então para o julgamento
879 em primeira instância, ok! É esse o encaminhamento? Em votação, aqueles que forem
880 favoráveis permaneçam como estão – APROVADO . Então faço aqui um adendo, que
881 apesar do item 4.8.5 não ter sido destacado também foi votado por ser relativo ao
882 mesmo assunto.

883

884 **Item 4.9 Retorno de processo retirado de pauta da 32ª CRA:** 4.9.1 Rio Doce
885 Manganês S/A – P.A. E093196/2007 – A.I .040141/2007 – Em discussão, não havendo
886 discussão em votação, aqueles que forem favoráveis ao parecer do relator, permaneçam
887 como estão : APROVADO.

888

889 **Encerramento:** Terminados os trabalhos o Presidente João Paulo agradeceu a presença
890 de todos e encerrou a 43ª Reunião da CRA do Conselho de Administração da qual foi
891 lavrada a presente ata